

DECRETO Nº 17.058, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 17.012, de 5 de julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Decreto nº 17.012, de 05.07.2017,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 17.012, de 05.07.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio da ferramenta “Licitações-e”, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, e dá outras providências.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.07.2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o *art. 2º e o art. 3º, com o seu parágrafo único*, do Decreto nº 17.012, de 05.07.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de julho de 2017.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo